



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Aprova alteração do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, bem como o Regimento dos Conselhos da Administração Superior e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 024/2021 deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004224/2021-66,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a alteração do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Rural de Pernambuco, bem como o Regimento dos Conselhos da Administração Superior, visando desmembrar a Câmara de Pesquisa e Pós-graduação em Câmara de Pós-Graduação e Câmara de Pesquisa e Inovação, em virtude da saída das atividades de pesquisa da Pró-Reitoria de Pós-graduação para o Instituto de Inovação, Pesquisa e Empreendedorismo (Instituto IPÊ), conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º As alterações referidas no Art. 1º constarão de:

I – Art. 13 do Estatuto

Onde se lê:

“Art. 13 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade, para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a sua composição:

- a) Reitor, como presidente;
- b) Vice-Reitor, como vice-presidente
- f) Coordenadores dos Cursos de Graduação;”

.....

Leia-se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

Art. 13 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão deliberativo, normativo e consultivo da Universidade, para assuntos ligados às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, tem a sua composição:

- a) Reitor, como presidente;
- b) Vice-Reitor, como vice-presidente

.....

z.z) Diretor-Geral do Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (IPÊ).

III – Art. 14 do Estatuto

Onde se lê:

“Art. 14 A natureza dos mandatos dos conselheiros, sua duração e processo de eleição ou de escolha são as seguintes:

I - Os mencionados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g e o**, são membros natos.”

Leia-se:

Art. 14 A natureza dos mandatos dos conselheiros, sua duração e processo de eleição ou de escolha são as seguintes:

I - Os mencionados nas alíneas **a, b, c, d, e, f, g, o uu, v.v, x e zz**, são membros natos.

IV – Art. 15 do Estatuto:

Onde se lê:

“Art. 15. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão delibera através de suas Câmaras, que são as seguintes:

- a) Câmara de Ensino de Graduação;
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-graduação;
- c) Câmara de Extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

§ 1º A Câmara de Ensino de Graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação, como seu presidente, pelos representantes citados na alínea **f**, alínea **m** um (1) e um (1) representante da alínea **t**, pertencente a curso de graduação.

§ 2º A Câmara de Pós-graduação é constituída pelo Pró-Reitor de Pós-graduação, como seu presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **g**, **h** e **i**, e um (1) representante mencionado na alínea **t**, pertencente à programa de pós-graduação.

§ 3º A Câmara de Extensão é constituída pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura como seu Presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **l**, **o**, **p** e um (1) representante das alíneas **m** e **n** e de um (1) representante mencionado na alínea **t**, pertencente a curso de graduação.

.....

§ 7º A Câmara de Assistência Estudantil é constituída pelo Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão, como seu Presidente, pelos membros mencionados nas alíneas **l**, **p**, **x**, **e**, **z**, três (3) representantes mencionados na alínea **t**, sendo dois (2) da graduação e um (1) da pós-graduação e por um (1) representante do corpo técnico administrativo.

Leia-se:

Art. 15 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão delibera através de suas Câmaras, que são as seguintes:

- a) Câmara de Ensino de Graduação;
- b) Câmara de Pós-graduação; **(anterior: Câmara de Pesquisa e Pós-graduação);**
- c). Câmara de Extensão
- d) Câmara de Assistência Estudantil
- e) Câmara de Pesquisa e Inovação **(desmembramento da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação).**

.....

§ 8º A Câmara de Pesquisa e Inovação é constituída pelo Diretor do Instituto de Inovação, Pesquisa e Empreendedorismo (IPÊ), como seu Presidente, pelos membros mencionados nas alíneas, sendo um de cada alínea **h**, **i**, **n**, **q**, **r**, **s**, **u**, **v** e dois (2) representantes mencionados na alínea **t**, sendo

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

01(um) de graduação e 01 (um) de pós-graduação.

V – Art. 10 do Regimento Geral alterado pela Resolução nº 043/2010 do CONSU:

Onde se lê:

“Art. 10 As reuniões ordinárias dos Colegiados da Administração Superior serão realizadas nos locais próprios, independentes de convocação, de acordo com o seguinte calendário:

.....

V - Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,(com exceção da Câmara de Ensino de Graduação, que se reúne no (1º) dia útil de cada mês), – (6º e 7º) dias úteis de cada mês;”

Leia-se:

“Art. 10 As reuniões ordinárias dos Colegiados da Administração Superior serão realizadas nos locais próprios, independentes de convocação, de acordo com o seguinte calendário:

VI – Câmara de Pós-Graduação – sétimo (7º) dia útil de cada mês, às 9 horas;

.....

IX – Câmara de Pesquisa e Inovação – oitavo (8º) dia útil de cada mês, às 15 horas;

VI – Art. 14 do Regimento dos Conselhos da Administração Superior.

Onde se lê:

“Art. 14 Compete às Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberar, nos termos do artigo 15 do Estatuto, sobre os assuntos relacionados no artigo 6º do Regimento Geral.

Parágrafo único. Compete, especialmente:

.....

2. à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deliberar sobre os assuntos de sua competência, contidos nas alíneas **a, b, c, e, g, h, l, m, n, o, q** e **r** do artigo 6º referido no número anterior;”

Leia-se:

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 097, DE 15 DE ABRIL DE 2021).

Art. 14 Compete às Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão deliberar, nos termos do artigo 15 do Estatuto, sobre os assuntos relacionados no artigo 6º do Regimento Geral.

Parágrafo único. Compete, especialmente:

.....

5. à Câmara de Pesquisa e Inovação delibera sobre os assuntos de sua competência, contidos nas alíneas **a, b, e, h, l, m, p, q** e **r**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando parte dos artigos 13, 14 e 15 do Estatuto; Art. 10 do Regimento Geral e Art. 14 do Regimento dos Conselhos da Administração Superior, bem como parte da Resolução 043/2010 do CONSU.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Prof. Marcelo Brito Carneiro Leão
PRESIDENTE